



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000  
Telefone (38) 3233-1325

## LEI Nº 1.343, DE 10 DE MAIO DE 2011.

### DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 53 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.148, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ – MG, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** O art. 53 da Lei Municipal nº 1.148, de 10 de outubro de 2006 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 53: Os parcelamentos do solo somente serão aprovados pelo Município mediante licenciamento ambiental pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.”

**Art. 2º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os parágrafos primeiro e segundo, inciso I a IV, do art. 53 da Lei Municipal nº 1.148/2006.

Francisco Sá, 10 de maio de 2011.

**JOSÉ MÁRIO PENA,**  
Prefeito Municipal.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 10 de maio de 2011 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou átrio) da Prefeitura Municipal: o instrumento legal nº 1.343 que dispõe sobre: Nova redação do art. 53 da Lei Municipal Nº 1.148.

Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.  
10 / maio / 2011

Ed. Carreira

Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):